Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia
Gabinete da Vereadora Cassiana Tormin

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 16/11/2010
Presidente

PROJETO DE LEI Nº_____DE NOVEMBRO DE 2010.

(de autoria da Vereadora Cassiana Tormin)

A Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 16/11/2010
Presidente

"Dá nova redação ao Artigo 180 da Lei nº. 3.021 de 26 de dezembro de 2006 que "dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Luziânia" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Artigo 180 da Lei 3.021 de 26 de dezembro de 2006 com a seguinte redação:

"**Art. 180** – O Presidente do Conselho será eleito pelos seus pares para o mandato de 2(dois) anos."

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos 16 dias do mês de novembro de 2010.

CASSIANA TORMIN
Vereadora - PT

Protocolo nº: 283/10
Data: 16/11/2010
Assinatura

JUSTIFICATIVA

O Artigo 180 da Lei 3.021 de 26 de dezembro de 2006 do Código Ambiental do Município de Luziânia-GO, no que se refere à Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente, prevê que o Presidente deverá ser o Secretário de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos em exercício.

Propomos permitir que a Presidência possa ser ocupada por qualquer membro.

Esta medida tem 2 (dois) objetivos: descentralizar a "gestão", valorizando o caráter plural, representativo e paritário do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e ainda evitar a sobrecarga de trabalho para o secretariado municipal.

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos 16 dias do mês de novembro de 2010.

CASSIANA TORMIN
Vereadora - PT